



Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Projeto de decreto 12/2025.

Relator Comissão de LJRF: José Otávio Ferreira de Abreu.

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
HONORÁRIO PIRAIENSE AO ILMO.
SENHOR EMERSON DA CRUZ
PINHEIRO.**

PARECER

I - O PROJETO DE LEI.

Em razão do que dispõe o art. 53 da Resolução nº 378, de 20/12/2002 (Regimento Interno), a Comissão acima referenciada examina o projeto apresentado, com a conclusão ao final. Para exame e pronunciamento da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final veio o Projeto de Decreto Legislativo nº 12/2025.

A finalidade do Projeto é a concessão de Título de Cidadania a uma pessoa que muito contribuiu para o desenvolvimento de nosso Município, pelo trabalho que prestou em benefício de toda a população piraiense no desempenho de suas atividades.

A legalidade do Projeto encontra respaldo no Art. 19, inciso XXII da Lei Orgânica do Município de Pirai, que autoriza privativamente a Câmara Municipal conceder Título de Cidadania Honorária Piraiense.

Quanto a sua conveniência e oportunidade, e também, sob seus aspectos redacionais, constitucionais e legais, nada me afigura que possa obstaculizar sua aprovação.



IV – DA CONCLUSÃO.

Diante de tudo que foi exposto, o Projeto de Decreto 12/2025, é perfeito quanto ao aspecto formal e de mérito.

Portanto, opino pelo **PROSSEGUIMENTO** do projeto de decreto acima referido.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2025.

José Otávio Ferreira de Abreu.

Vereador Relator

Acompanham as conclusões do Relator os demais membros da presente Comissão.

Roberto Horta Jardim Salles

Vereador Presidente da Comissão de
Legislação e Redação Final

Wagner da Cunha Fortunato.

Vereador Membro da Comissão de
Legislação e Redação Final